



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA N.º 78/2017

Data: 21 de março de 2017.

Nomeia membros para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso, revoga Portaria 062/2017, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Fábio Gavasso**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão de Licitação com objetivo de realizar os processos licitatórios deste Poder Legislativo.

Art. 2º A Comissão de Licitação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, será formada pelos seguintes membros:

a) TITULARES:

Presidente: Vandré Luiz Lazzarotto

Secretário: Minéia Isabel Hanke Gund

Membro: Márcio Marques Timóteo

b) SUPLENTE: Emanuele Costa e Kelen Patricia Zampieri.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 062, de 07 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2017.


FABIO GAVASSO
Presidente

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA
FOI REGISTRADA E PUBLICADA POR
AFIXAÇÃO NO MURAL DA UG

21 / 03 / 2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



PRESIDENTE

ATO Nº. 613/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Laura Gabrielle Ferreira Ramos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I-CTMD- CM03, a partir de 01/03/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO- PV PRESIDENTE

ATO Nº. 614/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Lenine Póvoas de Abreu no cargo em comissão de Procurador Geral Legislativo-CSC- CM01, a partir de 15/03/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO- PV PRESIDENTE

ATO Nº. 615/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Daniela Martins Monteiro da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI-CTMD- CM08, a partir de 01/03/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO- PV PRESIDENTE

ATO Nº. 616/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Anular o Ato nº 545/2017, que exonerou Maria Aparecida Ferreira Nascimento Costa do cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI-CTMD- CM08, a partir de 29/02/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO- PV PRESIDENTE

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2015.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2015 – PREGAO PRESENCIAL Nº. 035/2014/ALTO PARAGUAI-MT. CONTRATADA: GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software web e integrado, aplicado a gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses a partir de 15 de março de 2017.

VALOR MENSAL: R\$ 19.252,27 (dezanove mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 03/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, representada por seu presidente **JILOIR AUGUSTO PELICOLI**, no uso de suas atribuições legais, convoca todos para participarem da Audiência Pública, a realizar-se no dia 24 de março de 2017, às 19h00min, no plenário João José Callai, para tratar de assuntos de interesse da sociedade Luverdense, tais como o decreto N° 2983/2015 que instituiu o aumento na tarifa da água, o Projeto de Lei N° 14 de 10 fevereiro de 2017 sobre o IPTU 2017 e o projeto de Lei N° 27 de 16 de março de 2017 sobre as alterações planta genérica do município.

Lucas do Rio Verde, 21 de março de 2017.

JILOIR AUGUSTO PELICOLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017**

A Câmara Municipal de Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 078/2017, torna público aos interessados que realizará no dia **07 de ABRIL de 2017, às 08:00 horas**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Porto Alegre, nº2615, na cidade de Sorriso - MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 002/2017**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, cujo regime de execução se dará de forma **INDIRETA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para contratação de empresas especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAL**, conforme Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:
- nº 01.001.01.031.0200.2001.3390.39.0000 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

ABERTURA:

Os envelopes serão recebidos até as 08h00min do dia **07 de Abril de 2017 (sexta-feira)**, e abertos às **08:00h (oito)** horas do mesmo dia, na sala de licitação da Câmara Municipal de Sorriso – MT. Os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente (07h00min às 13h00min) ou pelo Telefone: (**66) 3545-7200.

Sorriso - MT, 21 de março de 2017.

VANDRÉ LUIZ LAZZAROTTO
Presidente da CPL

Publique-se

PORTARIAS

PORTARIA N.º 78/2017

Data: 21 de março de 2017.

Nomeia membros para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso, revoga Portaria 062/2017, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Fábio Gavasso**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão de Licitação com objetivo de realizar os processos licitatórios deste Poder Legislativo.

Art. 2º A Comissão de Licitação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, será formada pelos seguintes membros:

a) TITULARES:

Presidente: Vandrê Luiz Lazzarotto
Secretário: Minéia Isabel Hanke Gund
Membro: Márcio Marques Timóteo

b) SUPLENTE: Emanuele Costa e Kelen Patrícia Zampieri.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 062, de 07 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PORTARIA N.º 79/2017

Data: 21 de março de 2017.

Dá nova redação ao § 3º do Artigo 1º da Portaria nº 48/2013, que "Dispõe sobre o controle de frequência e assiduidade dos servidores da Câmara Municipal de Sorriso-MT, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **FÁBIO GAVASSO**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

O OFÍCIO 051/2017, de 14 de março de 2017, da OAB 17ª Subseção Sorriso (cópia em anexo);

PARECER 02/2017, de 17 de março de 2017, da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal (cópia em anexo).

RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do Artigo 1º da Portaria 48/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º...
§ 3º. O disposto no caput não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Coordenador Geral, Coordenador de Serviços Legislativos, Coordenador Administrativo, Coordenador de Comunicação Social, Coordenador de Finanças e de Assessor Jurídico, tendo em vista que o caráter da atividade não comporta esse tipo de controle."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 065, de 15 de maio de 2013 e 77/2017, de 20 de março de 2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 092/2017

Dispõe sobre o regimento interno da Câmara Mirim de Tapurah.

O senhor **ANILSON ANTÔNIO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Preâmbulo: Os Vereadores Mirins componentes desta Câmara, no intuito de integrarem o Poder Legislativo Municipal e as escolas, adotam o presente Regime Interno, baseado na democracia, buscando colaborar com todos que almejam uma sociedade plena em direitos e representatividade.

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA ELEIÇÃO

Art. 1º. - O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara de Vereadores de Tapurah, com a participação das escolas, e constará do seguinte:

I - As escolas interessadas em participar do Processo Eleitoral comunicarão à Câmara de Vereadores de Tapurah até o dia 05 (cinco) de março de cada ano e receberão desta, as informações inerentes, através da Comissão de Gerenciamento da Câmara Mirim;

II - Os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Mirim, deverão:

- contar com autorização expressa dos pais ou responsáveis;
- estar regularmente matriculados nas escolas públicas ou privadas do ensino fundamental e médio;
- inscrever-se nas próprias escolas;
- fazer sua campanha junto aos eleitores estudantes da respectiva escola, para a conseqüente eleição até a última semana de março de cada ano;

III - A campanha para eleição do Vereador Mirim envolve apresentação da plataforma de trabalho do candidato;

IV - Os alunos eleitos e seus suplentes serão diplomados em sessão solene, realizada na primeira semana do mês de maio de cada ano;

V - Poderão participar do pleito, alunos com idade mínima de doze e máxima de dezessete anos, não perdendo o mandato ao completar dezoito anos, durante a sua vereança;

Art. 2º. - O mandato do Vereador Mirim será de sete meses, não sendo permitida a sua reeleição.

CAPÍTULO II - DA SEDE

Art. 3º. - Os Vereadores Mirins reunir-se-ão no Plenário da Câmara de Vereadores de Tapurah, desempenhado responsabilmente o mandato a mim conferido e poderão reunir-se nas dependências das escolas localizadas no Município.

CAPÍTULO III - DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

SEÇÃO I - Do Compromisso e Posse dos Eleitos

Art. 4º. - A Câmara Mirim será instalada na primeira semana do mês de maio de cada ano, em sessão solene presidida pelo Vereador Mirim mais votado, secretariado por um Vereador mirim "ad hoc", cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e posse dos eleitos.

Art. 5º. - O Vereador Mirim mais votado, nesta solenidade tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.

Art. 6º. - O compromisso se dará nos seguintes termos: "Prometo respeitar o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara de Vereadores de Tapurah, desempenhado responsabilmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".

Art. 7º. - O Vereador Mirim, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal de seus pares, os quais declararão pessoalmente: "Assim o Prometo", assinando em seguida o termo de posse.

SEÇÃO II - Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 8º. - Concluída a cerimônia de posse será a sessão suspensa por 15 (quinze) minutos a fim de ser preparada a eleição da Mesa Diretora.

Art. 9º. - Decorrido o prazo estabelecido no art. 8º, a sessão será reaberta e os Vereadores Mirins sob a presidência do mais votado, elegerão os componentes da Mesa Diretora, cuja posse se dará logo após.

Art. 10. - A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários Mirins.

Art. 11. - A eleição da Mesa Diretora obedecerá ao que segue:
I - O presidente iniciará o processo de votação, pedindo que sejam encaminhadas à Mesa, para registro, as respectivas chapas completas.

II - A votação será aberta, ou seja, com voto declarado e concluída a votação, considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos;

III - Em caso de empate será considerada vencedora a chapa da qual faz parte o Vereador Mirim mais votado no processo eleitoral.

IV - Será permitida a apresentação de nomes em separado para concorrer a qualquer dos cargos da Mesa Diretora, desde que subscrito por, no mínimo, 30 (trinta) por cento dos Vereadores Mirins.

Art. 12. - O Mandato da Mesa Diretora será o mesmo previsto no artigo 2º.

SEÇÃO III - Da Competência da Mesa Diretora

Art. 13. - À Mesa Diretora, entre outras atribuições, compete:
I - Declarar a perda de mandato do vereador, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros, nas hipóteses previstas na legislação, assegurada a mais ampla defesa;

II - Receber proposições dos vereadores ou recusá-las, quando apresentadas sem observância das disposições regimentais;

III - Deliberar sobre a convocação de reuniões especiais e solenes da Câmara Mirim.

Seção IV - Do Presidente Mirim

Art. 14. - Compete ao Presidente Mirim:
I - Dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins;

II - Apresentar em todos os meses as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara dos Vereadores Mirins;

III - Representar a Câmara dos Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;

IV - Conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;

V - Votar somente nos casos em que ocorra empate;

VI - Abrir, presidir, encerrar e suspender as reuniões plenárias, observando e fazendo observar as normas deste Regimento Interno.

VII - Encaminhar à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tapurah, todas as proposições feitas pelos Vereadores Mirins.

Seção V - Do Vice-Presidente Mirim

Art. 15. - Compete ao Vice-Presidente Mirim;
I - Substituir o Presidente Mirim em suas ausências e coordenar as atividades da Câmara Mirim;

II - Ler as matérias do expediente.

Seção VI - Dos Secretários Mirins

Art. 16. - Compete aos Secretários Mirins:
I - Fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões;

II - Substituir o Presidente Mirim na ausência do Vice-Presidente Mirim;

III - Elaborar as atas das reuniões;

IV - Inscrever os oradores para o uso da palavra;

V - Ler a ata da reunião anterior.

TÍTULO II - VEREADORES MIRINS